



Limoeiro
avança com você

Memorando Nº 189/2023 – SMCT.

PROTOCOLO Nº 0348/2023
EM: 07 / 02 / 2023


Limoeiro de Anadia-AL, 07 de fevereiro de 2023.

Da Secretária Municipal de Cultura e Turismo
A Sua Excelência o Senhor
James Marlan Ferreira Barbosa
Prefeito Municipal
Nesta

Assunto: Solicitação de autorização para contratação do Cantor **Igor Santana**, para as festividades alusivas ao carnaval em Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 19 de fevereiro.

Senhor Prefeito,

Considerando que a programação em comemoração ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas; e que os munícipes vem em busca de entretenimento;

Considerando ainda que, a realização do evento trará muita alegria para toda população do município, visto que o povo tem como tradição em comemorar o carnaval, se faz necessário a data ser comemorada para trazer momentos de bem estar e alegria para o público da cidade.

SOLICITAMOS, por meio deste, autorização para abertura de processo administrativo, via inexigibilidade de licitação, visando à contratação do **Igor Santana** para abrilhantar ainda mais esse evento que ocorrerá dia 19 de fevereiro do corrente ano na cidade de Limoeiro de Anadia.

Atenciosamente,


Alana Vilma Ferreira de Lira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Limoeiro
avança com você

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Contratação do **Igor Santana**, para as festividades alusivas ao carnaval em Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 19 de fevereiro.

II – DESTINAÇÃO: Festividades alusivas ao carnaval em Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 19 de fevereiro.

II – JUSTIFICATIVAS: Devido à data comemorativa ser tão importante para os munícipes da cidade, se faz necessário um evento para que se possa comemorar tal data, disponibilizando 02h:00min (duas horas) de show.

II.1 – DA CONTRATAÇÃO – A presente contratação se faz necessária para as festividades de carnaval em Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 19 de fevereiro.

II.2 DA INEXIGIBILIDADE - A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

II.2 – DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO – Esse artista traz em seu contexto, show musical sendo conhecido por todo o estado.

III.3 DO PREÇO PROPOSTO – A demonstração de justificativa de preços, tratando-se de inexigibilidade, dar-se através da demonstração de que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte. Sendo assim, a contratada encaminhou declaração de proposta. Referente à participação no evento supra citado, compatíveis com os preços propostos para a apresentação no dia 19 de fevereiro do corrente ano, no Município de Limoeiro de Anadia, restando comprovada preço praticado.

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SHOW– O artista deverá se apresentar, no dia 19 de fevereiro do corrente ano, com horário de início a combinar. Com duração de celebração de 02h:00min (duas horas).

Assinatura



Limoeiro
avança com você

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 50% do valor total, devendo ser paga até 07 (sete) dias antes do evento artístico, e 50 % posterior ao evento realizado.

VIII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do future contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará por 60 (sessenta) dias, tempo necessário para a emissão e atesto de Nota Fiscal referente a prestação do serviço e posterior pagamento.

IX - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento, correspondentes às notas fiscais emitida e devidamente atestadas.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

X - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Caberá contratada:

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- b) Responder por todos os ônus referentes ao objeto deste contrato;
- c) Proceder com a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo, horário, e local estipulado neste;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

XI – DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Multas:

Assinatura



- Limoeiro**
- I. de 0,03% (trêscentésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
- II. em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
- V. As sanções previstas nos sub-ítem 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-ítem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII – DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Próprios do Município.

XIII – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designa os servidores abaixo, para atuarem como fiscais e gestores de contratos respectivamente:

- a) SIDIRLENE VIEIRA DE SOUZA SOARES – FISCAL**
- b) ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA - GESTOR**

Limoeiro de Anadia - AL, 07 de fevereiro de 2023.


Alana Vilma Ferreira de Lira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo